



# REGULAMENTO DO NPJ

Rua Moreira Cabral, nº 1000, Jardim Domingos Mariano  
[www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br) - (66) 34024900





**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

**REITOR**

Marcelo Antonio Fuster Soler

**PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO**

Prof. Me. Eduardo Afonso da Silva

**PRÓ-REITORA ACADÊMICA**

Profa. Ma. Gersileide Paulino de Aguiar Vilela

**PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Profa. Dra. Tatiana Lima de Melo

**SECRETÁRIA ACADÊMICA E RESP. GUARDA DO ACERVO ACADÊMICO**

Welma Leite Bezerra Saturnino

**COORDENADORA PEDAGÓGICA**

Mayza Bergamo

**Graduação**

**COORDENADORA DO CURSO DE DIREITO**

Profa. Ma. Dandara Christine Alves de Amorim



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

### REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Curso de Direito do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR é a unidade acadêmica em que os recursos humanos e materiais estão disponíveis para a prestação e coordenação direta e indireta, exclusiva, compartilhada ou conveniada de atividades de prática jurídica curricular e extracurricular simulada e real.

Art. 2º. O NPJ tem como finalidade a supervisão, articulação e promoção de atividades de prática jurídica realizadas pelos estudantes do Curso de Direito, quer sob a forma simulada, quer sob a forma real de prestação de assessoria jurídica e judiciária gratuita às pessoas carentes de recursos financeiros, denominadas hipossuficientes.

Parágrafo único. Entende-se por pessoa carente de recursos financeiros aquela que for hipossuficiente e comprovar renda familiar até 3 (três) salários mínimos brutos vigentes.

Art. 3º. São competências do NPJ:

- I. Preparação do bacharel para o exercício de habilidades específicas das profissões jurídicas;
- II. Abordagens para compreensão do trabalho do advogado, defensor, promotor, juiz e, sobretudo, o foco para os problemas sociais;
- III. Desenvolvimento de atividades práticas com enfoque interdisciplinar em unidades curriculares específicas do âmbito jurídico, tais como questões de gênero, infância e adolescência, relação consumerista e demais causas sociais;
- IV. Instituição de uma visão crítica do Direito; e
- V. Compromisso com a defesa dos direitos fundamentais e da cidadania, no sentido de uma reformulação da organização social, proporcionando o exercício de direitos aos que não têm condição econômica de fazê-lo e preparando o estudante para o exercício profissional.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas no âmbito do NPJ constituem atribuição de professores e supervisores de prática jurídica (Estágio Curricular Supervisionado) do Curso de Direito, utilizando-se de instalações para treinamento das atividades de advocacia, magistratura, ministério público, demais profissões jurídicas e para atendimento ao público conforme preconiza a legislação em vigor.

Art. 5º. Os horários de funcionamento do NPJ são determinados por ato do Presidente do NDE - Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito (Coordenador do Curso), e a carga-horária distribuída aos respectivos Professores Supervisores.

#### TÍTULO II DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 6º. São objetivos do NPJ em cumprimento ao Projeto Pedagógico do Curso de Direito



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

(PPC) e à Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito (DCN), artigo 6º, inciso III (Resolução CNE/CES nº 05/2018):

- I. Proporcionar o estágio supervisionado de prática jurídica aos estudantes do Curso de Direito, conforme dispõe o art. 27 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) com a disciplina de prática jurídica I, II, III e IV;
- II. Proporcionar ao discente do Curso de Direito, por meio de atividades simuladas e reais, o contato e treinamento do universo das profissões jurídicas, tornando-o apto para inserção no mercado de trabalho, bem como o aprendizado dos fundamentos éticos e morais que devem nortear todas as ações do operador do Direito;
- III. Proporcionar aos discentes uma formação humanística, técnico-jurídica e prática indispensável à adequada compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico e das transformações sociais e a visão crítica do Direito, através de abordagem multidisciplinar, com treinamento prático específico nas diversas áreas relacionadas à sua formação acadêmica;
- IV. Proporcionar assessoria jurídica às pessoas que comprovadamente não possuem condição econômica de promover ação na Justiça sem prejuízo do seu sustento ou sustento de sua família, através da prática junto às comunidades carentes, de atividades de orientação para o exercício da cidadania e da educação para o exercício dos direitos humanos.

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

Art. 7º. O NPJ é regido pelos seguintes princípios:

- I. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. Ética profissional;
- III. Defesa dos direitos humanos e cidadania;
- IV. Interdisciplinaridade; e
- V. Promoção extensionista em prol da comunidade.

### **TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO MODO DE ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS: PROCESSUAL E EXTRAPROCESSUAL CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º. O NPJ tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Coordenador(a) do Curso de Direito;
- II. Professores Supervisores do NPJ, advogados devidamente inscritos na OAB/MT, com carga-horária específica para o desempenho das atividades, sendo responsáveis pelas unidades curriculares do âmbito jurídico;
- III. Advogado Operacional, regularmente inscrito na OAB/MT;
- IV. Secretaria do NPJ;
- V. Estagiários-estudantes.

Art. 9º. As atividades no âmbito do NPJ são supervisionadas por professores supervisores do



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

Curso de Direito, na qualidade de advogados regularmente inscritos junto à Ordem dos Advogados do Brasil, vinculados à Coordenação do Curso.

§ 1º Os Professores Supervisores do NPJ são indicados pelo Coordenador do Curso de Direito do UNIVAR, ouvida e aprovados pelos Pró-Reitores Acadêmico e Administrativo.

§ 2º O NPJ é apoiado em recursos humanos e materiais na forma determinada pela Coordenação do Direito, NDE e Pró-Reitores Acadêmico e Administrativo do UNIVAR.

### **SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO**

Art. 10. Compete à Coordenação do Curso de Graduação no âmbito do NPJ, além das demais atribuições inerentes a sua função:

I. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de estágio no NPJ e na organização de eventos, atividades de extensão, audiências simuladas e visitas forenses;

II. Atuar nos processos do NPJ quando cabível;

III. Propor ao Colegiado de Curso modificações neste Regulamento;

IV. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com os professores supervisores de estágio e com o advogado operacional para deliberarem sobre assuntos de interesse do NPJ;

V. Implementar quaisquer decisões do Colegiado de Curso referentes a estágios;

VI. Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios e demais documentos oficiais que representem NPJ, possibilitando, na sua ausência justificada, tais competências serem conferidas a qualquer professor de estágio presente em seu lugar;

VII. Elaborar, semestralmente, proposta de distribuição entre os professores supervisores das diversas atividades atinentes ao estágio supervisionado;

VIII. Orientar os projetos de extensão e pesquisa interdisciplinar e transdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos do Centro Universitário do Vale do Araguaia e setores externos;

IX. Sugerir temáticas sobre projetos de pesquisas, extensão, seminários e práticas jurídicas simuladas dentro do interesse do NPJ;

X. Elaborar, respeitada a legislação vigente, a escala de horários dos estagiários junto ao Serviço de Assistência Jurídica, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos no horário de funcionamento;

XI. Coordenar e supervisionar todas as atividades de estágio na forma deste Regulamento e demais legislações vigentes;

XII. Atuar, subsidiariamente, na condição de advogado, nos atos processuais em que a parte estiver assistida pelo NPJ, em caso de impossibilidade de atuação por parte dos Professores Supervisores e do advogado operacional do NPJ;

XIII. Substabelecer, em casos excepcionais de necessidade e urgência, poderes específicos em favor de outro advogado professor não integrante do quadro de professores do NPJ, para atuar em qualquer foro ou instância jurisdicional; e

XIV- Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

§ 1º O Coordenador deverá ser regularmente inscrito na OAB/MT, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

### **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES SUPERVISORES**



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

Art. 11. São Professores Supervisores de Estágio, os advogados que orientam e/ou supervisionam atividades de Prática Jurídica, incluindo as ações do estágio simulado e real, competindo-lhes, principalmente:

- I. Ministrando aos estagiários a orientação jurídica necessária ao conhecimento e à prática de atividades jurídicas, bem como acompanhar o atendimento ao público realizado pelo estagiário;
- II. Emitir parecer de deferimento, por despacho na ficha de atendimento, dos casos que serão patrocinados pelo Núcleo de Prática Jurídica;
- III. Assinar, juntamente com os estagiários e com o advogado operacional petições iniciais, contestações, recursos e demais peças necessárias ao exercício da advocacia, relativos aos casos confiados ao NPJ;
- IV. Acompanhar os estagiários nas audiências e sessões de julgamento das ações sob a responsabilidade do NPJ;
- V. Zelar pelo cumprimento dos despachos e decisões judiciais proferidas nos processos patrocinados pelo NPJ, bem como dos prazos processuais;
- VI. Orientar, supervisionar e avaliar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados e/ou reais das equipes de estagiários sob a sua responsabilidade, ficando responsável pela avaliação do desempenho dos estagiários;
- VII. Elaborar mensalmente o relatório das atividades realizadas, certificando a carga horária cumprida pelos estagiários e entregar ao Coordenador do Curso;
- VIII. Distribuir os casos e processos e redistribuir os processos em tramitação, quando do desligamento de estagiários;
- IX. Realizar orientação jurídica prática ao estagiário, desde a petição inicial até a solução final das causas aceitas em dias e horários programados pela coordenação do Curso;
- X. Efetuar o controle de frequência dos estudantes-estagiários sob sua responsabilidade;
- XI. Advertir, verbalmente ou por escrito, o estagiário que incidir em falta prevista neste regulamento, fazendo a devida comunicação ao Coordenador do Curso;
- XII. Acompanhar os estudantes-estagiários nas visitas aos diversos órgãos do Poder Judiciário, procuradorias, estabelecimentos penitenciários e outras instituições que desenvolvam atividades jurídicas (judiciárias ou não) em conformidade com o plano de ensino previsto em cada semestre para a unidade curricular de prática jurídica (estágio curricular);
- XIII. Acompanhar a elaboração e corrigir as peças processuais assinando, juntamente com os estagiários pelos quais forem responsáveis, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário por meio do NPJ;
- XIV. Proceder à distribuição de casos de modo a dar igual oportunidade de prática a todos os estagiários;
- XV. Orientar os projetos de extensão e pesquisa interdisciplinar e transdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos do Centro Universitário do Vale do Araguaia e setores externos;
- XVI. Desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função como professor supervisor de prática jurídica;
- XVII. Agir com ética profissional e sigilo, conforme o Estatuto da OAB e Código de Ética e Disciplina da OAB; e
- XVIII. Cumprir as disposições relativas ao tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

legislações pertinentes.

§1º As atividades desenvolvidas pelos estagiários serão supervisionadas por Professores Supervisores do Curso de Direito, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso.

§2º É vedado aos Professores Supervisores indicar, sugerir ou encaminhar clientes do NPJ para qualquer profissional, bem como cobrar, aceitar ou receber, a qualquer título, dinheiro ou qualquer valor de cliente, parte ou assistido no âmbito do NPJ.

§3º Os Professores Supervisores não poderão substabelecer, sem conhecimento e expreso consentimento, os poderes a ele conferidos pelos assistidos do NPJ, com ou sem reservas de poderes, para outros advogados que não pertençam ao quadro de Professores Supervisores do Núcleo.

§4º Para que seja facilitado o acompanhamento processual, todos os Professores Supervisores em atividade no NPJ constarão do instrumento de mandato, devendo, na petição encaminhada a órgão do Poder Judiciário, ser referido qual o Professor Supervisor que deverá ser intimado pessoalmente.

§5º Os Professores supervisores subordinam-se diretamente ao Coordenador de Curso, e a eles não se vinculam subordinados diretos.

### **SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO ADVOGADO OPERACIONAL**

Art. 12. Advogado operacional é o bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Mato Grosso, responsável por prestar orientações técnico-jurídicas e fornecer instruções básicas necessárias ao desempenho de atividades práticas reais, como o acompanhamento de processos, a realização de audiências e o peticionamento. Compete-lhe, principalmente:

- I. Atuar como advogado nos atos processuais em que a parte estiver assistida pelo NPJ, acompanhando todos os processos confiados e comparecendo às audiências destinadas à solução dos casos, em conjunto com os professores supervisores;
- II. Atender os assistidos, na ausência do professor supervisor e dos estudantes estagiários, tanto na sede quanto pelos canais de comunicação do NPJ, sempre com urbanidade e respeito;
- III. Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos processos que representem NPJ e demais documentos oficiais de qualquer foro ou instância jurisdicional, possibilitando, na sua ausência justificada, tais competências serem conferidas a qualquer professor supervisor presente em seu lugar;
- III. Apresentar, mensalmente, a Coordenação do Curso, Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenação Pedagógica do UNIVAR, relatórios dos atendimentos desenvolvidas no âmbito do NPJ;
- IV. Substabelecer, em casos excepcionais de necessidade e urgência, poderes específicos em favor de outro advogado para atuar em qualquer foro ou instância jurisdicional;
- V. Assinar, juntamente com os professores supervisores e/ou estagiários, petições iniciais, contestações, recursos e demais peças necessárias ao exercício da advocacia, relativos aos casos confiados ao NPJ;
- VI. Conhecer e manter o controle da agenda das audiências referentes aos processos patrocinados pelo NPJ, garantindo sua atualização com base nas informações fornecidas pelos



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

professores supervisores e pela secretaria do NPJ;

VII. Manter e controlar os autos dos processos que estiverem com vistas para o Núcleo, respeitando o cumprimento dos prazos judiciais e dando ciência ao Professor Supervisor;

VIII. Acompanhar, juntamente com os professores supervisores, as publicações do diário oficial da justiça, PROJUD, PJE e outros;

IX. Na ausência do professor supervisor, responsável pela correção das peças processuais, assinar as petições encaminhadas ao Poder Judiciário em conjunto com os estagiários e professores supervisores responsáveis, conforme as diretrizes do NPJ;

X. Colaborar com os projetos de extensão e pesquisa interdisciplinar e transdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos do Centro Universitário do Vale do Araguaia e setores externos;

XI. Comparecer aos plantões para os quais for designado;

XII. Desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função de advogado amparadas na legislação em vigor sobre o exercício da advocacia.

XIII. Zelar pelo material de expediente e patrimônio do espaço do NPJ;

XIV. Agir com ética profissional e sigilo, conforme o Estatuto da OAB e Código de Ética e Disciplina da OAB;

XV. Cumprir as disposições relativas ao tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais legislações pertinentes; e

XV- Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

§1º É vedado ao advogado operacional indicar, sugerir ou encaminhar clientes do NPJ para qualquer profissional, bem como cobrar, aceitar ou receber, a qualquer título, dinheiro ou qualquer valor de cliente, parte ou assistido no âmbito do NPJ.

§2º O advogado operacional subordina-se diretamente ao Coordenador de Curso, e a ele não se vincula subordinados diretos.

### **SEÇÃO V DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DO NPJ**

Art. 13 A secretaria do NPJ tem como atribuição principal prestar o apoio administrativo e organizacional à Coordenação do Curso e às Práticas simuladas, real e conveniadas, possibilitando o bom funcionamento do Núcleo. São atribuições específicas da Secretaria:

I. Recepcionar os assistidos e realizar o encaminhamento ao advogado operacional e/ou Supervisor de Estágio responsável, para que este indique o estagiário em que realizará o atendimento;

II. Realizar a manutenção do cadastro dos assistidos, que deverá ser atualizado pelo estagiário a cada novo atendimento ou ato processual;

III. Manter o arquivo organizado, com cópia, de todas as ações ajuizadas pelo serviço de assistência jurídica e das fichas de atendimentos preenchidas pelo estagiário;

IV. Prestar apoio administrativo necessário aos estagiários e aos Professores Supervisores;

V. Administrar e solicitar a reposição de materiais, móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento do Núcleo;

VI. Zelar para que sejam mantidos em ordem e em dia os arquivos ou fichários dos casos confiados ao NPJ, bem como organizar e zelar pelos arquivos de toda a documentação e



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

legislação atinentes ao NPJ;

VII. Manter o controle da agenda e de todas as correspondências recebidas e expedidas pelo NPJ;

VIII. Manter o registro das atividades e frequência dos estagiários em arquivo organizado;

IX. Guardar o sigilo profissional dos dados de que tome conhecimento e não encaminhar o assistido a qualquer profissional particular; e

X. Cumprir as disposições relativas ao tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais legislações pertinentes.

### **SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES - ESTAGIÁRIOS**

Art. 14. São atribuições dos estagiários:

I. Desempenhar as tarefas programadas e que lhe foram confiadas sob a supervisão do Professor Supervisor;

II. Atender os assistidos na sede ou nos canais de comunicação do NPJ e tratá-los com urbanidade e respeito;

III. Observar a orientação técnica e instruções ministradas pelos Professores Supervisores;

IV. Cumprir, diligentemente, as tarefas ou serviços de que forem incumbidos, sendo-lhes vedado recusar serviços próprios de suas funções;

V. Assinar o registro de frequência, cumprindo com pontualidade e assiduidade o horário que lhe houver sido fixado;

VI. Zelar pela boa conservação das instalações, móveis, livros, equipamentos de informática e demais objetos do Núcleo de Práticas Jurídicas e evitar gastos desnecessários de material;

VII. Comparecer às solenidades ou conferências promovidas pelo NPJ, às quais tenham sido convocados;

VIII. Acompanhar todos os processos que lhes forem confiados, comparecendo às audiências destinadas à solução dos casos;

IX. Comparecer aos plantões para os quais for designado;

X. Apresentar, mensalmente, o relatório de suas atividades com o andamento das causas sob sua responsabilidade;

XI. Manter a ordem no recinto, evitando discussões e brincadeiras prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

XII. Manter atualizadas os registros das atividades práticas jurídicas, informando aos Professores Supervisores sobre o andamento das mesmas;

XIII. Manter vigilância sobre o andamento das ações, velando para que não se perca nenhum prazo;

XIV. Cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;

XV. Acompanhar as publicações oficiais, juntamente com os serviços de secretaria, visando manter atualizada a agenda de audiências e demais atos processuais;

XVI. Comunicar ao Professor Supervisor e a Secretaria do NPJ a designação de audiência em causa que esteja sob sua responsabilidade, especificando todos os aspectos do processo, para os devidos registros e para a organização da pauta;

XVII. Trajar-se de forma adequada e condizente com as carreiras jurídicas;

XVIII. Usar ética e adequadamente os recursos de informática colocados à sua disposição,



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

principalmente quando do acesso à Internet;

XIX. Participar dos projetos de extensão e pesquisa interdisciplinar e transdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos do Centro Universitário do Vale do Araguaia e setores externos;

XX. Observar as normas internas e externas à IES referente à conduta ético-disciplinar e cumpri-las rigorosamente;

XXI. Cumprir 100% das atividades práticas jurídicas programadas para o semestre e ter 100% de presença;

XXII. Agir com ética profissional e sigilo, conforme o Estatuto da OAB e Código de Ética e Disciplina da OAB; e

XXIII. Cumprir as disposições relativas ao tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais legislações pertinentes.

### SUBSEÇÃO I DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES - ESTAGIÁRIOS

Art. 15. Os estudantes estagiários serão avaliados no:

I. 1º Bimestre:

a) VP - Verificação Prática (0,0 a 10,0): consiste na elaboração de uma peça prática processual e questões discursivas:

§1º A Verificação Prática será uma prova escrita em que conste 01 (uma) peça prática e 4 (quatro) questões discursivas, conforme selecionada/determinada pelo docente.

§2º O estudante só poderá utilizar no dia de prova, que será manuscrita, caneta de tinta azul ou preta e *vade mecum*, sendo vedada a utilização de doutrinas, resumos, esquemas ou quaisquer documentos/ textos.

§3º Tem-se como requisito para deferimento da Verificação Prática o cumprimento de 100% (cem por cento) das atividades de Prática Jurídica realizadas.

a) OT - Outras Atividades (0,0 a 5,0): obtida por meio da verificação do desenvolvimento em atividades simuladas jurídica (rotina forense, como, por exemplo, processos simulados com confecção de peças processuais, audiências, sustentação oral, dentre outros) e visitas orientadas com a apresentação de relatório;

b) AP - Atividade Parcial (0,0 a 5,0): compreende a entrega do relatório parcial das atividades de estágio do bimestre e seus apêndices (ficha de registro do estágio, peça jurídica elaborada, entre outros determinados pelo professor supervisor).

II. 2º Bimestre:

a) VP - Verificação Prática (0,0 a 10,0): consiste na elaboração de uma peça prática processual e questões discursivas:

§1º A Verificação Prática será uma prova escrita em que conste 01 (uma) peça prática e 4 (quatro) questões discursivas, conforme selecionada/determinada pelo docente.

§2º O estudante só poderá utilizar no dia de prova, que será manuscrita, caneta de tinta azul ou preta e *vade mecum*, sendo vedada a utilização de doutrinas, resumos, esquemas ou quaisquer documentos/ textos.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

§3º - Tem-se como requisito para deferimento da Verificação Prática o cumprimento de 100% (cem por cento) das atividades de Prática Jurídica realizadas.

b) OT - Outras Atividades (0,0 a 5,0): obtida por meio da verificação do desenvolvimento em atividades simuladas jurídica (rotina forense, como, por exemplo, processos simulados com confecção de peças processuais, audiências, sustentação oral, dentre outros) e visitas orientadas com a apresentação de relatório;

c) AF - Atividade Final (0,0 a 5,0): compreende a entrega do relatório final das atividades de estágio do semestre e seus apêndices (ficha de registro do estágio, peça jurídica elaborada, entre outros determinados pelo professor supervisor).

III. A média bimestral incidirá da somatória das atividades avaliativas (VP+OT+AP/AF).

IV. Critérios gerais a serem considerados no processo de avaliação:

a) Elaboração de peças simuladas e peças em processos reais, passados pelo professor supervisor e iniciados pelos atendimentos aos assistidos;

b) Qualidade técnica das peças processuais (capacidade de exposição, fundamentação e raciocínio jurídico;

c) Frequência às atividades no âmbito do NPJ e dedicação (participação e iniciativa de questionamento) às causas que lhe forem distribuídas;

d) Comportamento e postura ética, profissional e acadêmica;

e) Vestuário formal, por meio de traje forense;

f) Assistência e atuação em audiências e sessões;

g) Atenção aos clientes-assistidos nos atendimentos e acompanhamentos processuais;

h) Outras atividades práticas determinadas pelo professor supervisor (seminários, palestras, visitas técnicas, trabalhos, audiências simuladas, tribunal do júri simulado, dentre outras).

### **SUBSEÇÃO II DA PRESENÇA DOS ESTUDANTES - ESTAGIÁRIOS**

Art. 16 O estagiário matriculado em qualquer disciplina de prática jurídica deverá cumprir integralmente 100% da carga horária exigida para a integralização curricular, sendo permitido a reposição de até 25% desse total em caso de faltas justificadas junto ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ).

Art. 17 Aos acadêmicos que se ausentarem durante o estágio supervisionado, é facultada a reposição da carga horária, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I. Requerimento: Apresentação de requerimento formal, acompanhado de documento comprobatório, solicitando a reposição de aulas nos seguintes casos:

a) Problemas de saúde (atestado médico);

b) Escala de trabalho (Militares e Policiais);

c) Luto (atestado de óbito);

d) Convocação judicial ou eleitoral;

e) Guarda religiosa ou prestação de serviço.

II. O protocolo do requerimento, juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser efetuado na Secretaria Acadêmica no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o término do estágio supervisionado no NPJ.

III. Caberá à Coordenação do Curso de Direito (e-mail: [direito@univar.edu.br](mailto:direito@univar.edu.br)) o deferimento ou indeferimento do pedido de reposição do estágio, com devida justificativa da decisão.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

IV. A Coordenação do Curso, em conjunto com o Professor Supervisor, apresentará aos acadêmicos requerentes o cronograma de reposição de estágio.

Parágrafo único. O não cumprimento do cronograma de reposição implicará na reprovação automática do estágio supervisionado.

### **CAPÍTULO IV DO MODO DE ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS: PROCESSUAL E EXTRAPROCESSUAL**

#### **SEÇÃO VII DO ATENDIMENTO AO ASSISTIDO**

Art. 18 Ao ser atendido no Núcleo de Práticas Jurídicas pelo estagiário indicado pelo Professor Supervisor de Estágio, o assistido passará por uma triagem inicial, realizando o seu cadastramento, para aferição dos requisitos da situação financeira, da viabilidade jurídica, da pretensão e da competência de foro.

Art. 19 Presentes esses requisitos, os interessados recebem a relação dos documentos necessários à propositura da ação e são orientados a retornarem ao NPJ munidos de toda a documentação para relato do caso e providências cabíveis para propositura da Ação.

Art. 20 Sempre que for vislumbrada a possibilidade de acordo, procede-se à convocação da parte contrária, por carta, e-mail, outro meio a fim de marcar a tentativa de conciliação, mediação, ou, se for o caso, de arbitragem. O acordo assim celebrado deve ser reduzido a termo e assinado pelo Professor Supervisor, de modo a constituir título executivo extrajudicial, ou se for o caso, deve-se ajuizar a ação para a homologação do acordo judicialmente.

Art. 21 Faz-se necessária à coleta da assinatura do assistido na ficha de atendimento para se prevenir quanto à manifestação de atitudes imprevistas, tais como litigância de má-fé ou fatos graves e caluniosos.

Art. 22 É vedado ao Estagiário receber qualquer quantia em nome do assistido para posterior entrega, diligenciando para que os “Mandados de Levantamento” sejam expedidos em favor do próprio beneficiário.

Art. 23 Quando da entrevista, o estagiário deverá obter, de forma sucinta, informes sobre a renda familiar e existência de patrimônio, de maneira que o entrevistado não perceba o critério de seleção.

Art. 24 Sempre que possível, deverá o estagiário reunir os documentos que comprovem a situação econômico-financeira do beneficiário, tais como: a CTPS, declaração de imposto de renda dos 3 (três) últimos anos, extrato bancário dos 3 (três) últimos meses ou holerite.

Art. 25 O estagiário deverá submeter a ficha à apreciação para seu Professor Supervisor para a



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

devida aprovação.

Art. 26 O estagiário-estudante, sob a supervisão do Professor Supervisor, será responsável pela elaboração da peça processual adequada, anexação dos documentos necessários e registro do processo no sistema de controle. Após o peticionamento, deverá informar o Advogado Operacional e a Coordenação do Curso, além de providenciar a distribuição e arquivar uma cópia do processo.

### **SEÇÃO VIII DO DESINTERESSE DO ASSISTIDO**

Art. 27 Quando evidenciado o descaso ou desinteresse do assistido ou a falta de comparecimento ao NPJ quando solicitado, o estagiário deverá entrar em contato com o assistido e convocando-o a comparecer em data determinada, sob pena de interrupção completa do acompanhamento. Se a ação já estiver em andamento deverá haver manifestação nos autos informando o ocorrido com solicitação ao juiz do feito para intimar pessoalmente a parte assistida para dar prosseguimento ao andamento processual devendo haver acompanhamento da ação até sua extinção completa.

Art. 28 A Coordenação do Curso, ao constatar descaso ou impossibilidade de comunicação com o assistido, poderá autorizar a renúncia ao mandato dos Professores Supervisores (advogados) e do Advogado Operacional vinculados ao Núcleo, a qualquer tempo, mesmo que a ação esteja em trâmite.

### **SEÇÃO IX DO ARQUIVO DAS PASTAS DOS ASSISTIDOS**

Art. 29 Identificada a necessidade de ajuizamento da ação, proceder-se-á à abertura de uma pasta na secretaria do NPJ, onde deverá ser autuada a cópia da petição inicial ajuizada juntamente com a ficha de atendimento.

Parágrafo Único. Todas as ações passarão pelo crivo da Coordenação do Curso e dos Professores Supervisores, a fim de verificar a pertinência temática, a competência, a pessoa do assistido (critérios de hipossuficiência e compreensão da atividade pedagógica e assistencial do NPJ), e outros aspectos que se fizerem necessários.

Art. 30 Em relação à defesa dos assistidos proceder-se-á ao arquivamento na referida pasta da contrafé, dos elementos fornecidos para a resposta e da cópia da peça processual protocolada.

Art. 31 Todo o acompanhamento de caso será feito pelo estagiário, em nome da parte assistida, devendo se proceder à atualização na pasta, dos atos relativos ao feito, até seu termo final e das publicações, peças processuais protocoladas, eventuais correspondências, anotações e rascunhos de atendimento aos assistidos, ciências, representações, solicitações para elaboração de ofícios e demais atos considerados relevantes.

Art. 32 As pastas devem ser mantidas em arquivo próprio, em ordem sequencial alfabética, devendo o estagiário manter registro de acompanhamento dos processos semanalmente.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

Art. 33 A solicitação de arquivamento de pastas de assistidos compete exclusivamente ao Professor Supervisor ou a Coordenação do Curso.

§1º. Para a solicitação de arquivamento, a pasta deverá estar instruída com dados mínimos para a verificação de seu desfecho, tais como: inicial, resposta, recursos, decisão final, etc.

§2º. As pastas dos assistidos devem ser arquivadas no NPJ em um prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da última providência, podendo ser incinerados 5 (cinco) anos após o último arquivamento.

§3º. As pastas que, excepcionalmente, contiverem documentos originais deverão ser arquivadas separadamente, por solicitação do Professor Supervisor, devendo a secretaria do NPJ providenciar comunicado ao assistido solicitando seu comparecimento para o levantamento dos mesmos, sendo que, neste caso, a incineração dos documentos deverá ser efetivada 10 (dez) anos após o último arquivamento.

Art. 34 Ocorrendo a necessidade de desarquivamento de pastas, seja por conterem elementos que possam ser usados em outras ações, seja para simples consulta do Professor Supervisor, seja por interesse da parte assistida ou para dar prosseguimento ao feito, a secretaria do NPJ deverá organizar tais pedidos, anotando os motivos da requisição e o endereço e telefone do interessado.

### SEÇÃO X DA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Art. 35 De posse de todos os documentos e informações necessárias à propositura da ação, o estagiário deverá preparar a petição inicial, consoante as regras da legislação em vigor e de redação oficial, a qual deverá ser realizada nas dependências do NPJ e, excepcionalmente, em local diverso, a fim de resguardar o sigilo e a integridade dos documentos em poder e responsabilidade do núcleo.

§1º. Tutelas de urgência, evidência ou outras que guardem relação de dano irreparável e de difícil reparação, a fim de se evitar perda do objeto, deverão ser analisadas pela Coordenação do Curso e Professores Supervisores, no sentido de verificar a possibilidade de cumprimento pelo núcleo.

§2º. Tratando-se de defesa em que o prazo já esteja fluindo, a peça será elaborada de forma a assegurar sua tempestividade, conforme parágrafo anterior.

§3º. Ao elaborar a peça processual, o estagiário deverá estar ciente de que outras pessoas irão interpretá-la, motivo pelo qual deverá redigir com objetividade, utilizando linguagem clara, sempre atentando para os requisitos contidos no dispositivo legal, de modo a viabilizar o pleito em juízo.

§4º. Antes de ser impressa em definitivo, a peça processual deverá ser ortograficamente corrigida e apresentada em papel timbrado contendo o endereço do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 36 Todo pedido possui uma causa de pedir lastreada em fatos e fundamento jurídico. Dessa forma, todas as peças elaboradas deverão indicar a fonte do direito que gere como consequência o pedido formulado, como os dispositivos legais, posicionamentos doutrinários



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

e jurisprudenciais, sendo imprescindível mencionar a fonte (autor, nome da obra, editora, edição, ano e página, periódico em que foi publicado, com a transcrição sempre que possível do Tribunal, do tipo de recurso, da data de publicação no DJE, do número do Acórdão e o nome do relator).

Parágrafo Único. Em nenhuma circunstância poderá o estagiário modificar o teor dos posicionamentos doutrinários e jurisprudências.

### **TÍTULO IV DOS ASSISTIDOS**

Art. 37 Poderão ser assistidos as pessoas que comprovadamente não possuem condição de promover uma ação na Justiça sem prejuízo de seu sustento ou do sustento de sua família, bem como aquelas consideradas impossibilitadas de possuírem acompanhamento técnico por outros meios, ou seja, dentro do conceito legal da hipossuficiência.

Art. 38 O NPJ poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação de renda de quem solicita a assistência judiciária, mesmo que portador da declaração de pobreza.

Art. 39 Quando o assistido mostrar desinteresse pela causa, manifestado pelo não atendimento à 02 (duas) convocações sucessivas, por carta ou outro meio devidamente comprovado, o Coordenador do Curso e os demais Professores Supervisores (advogados) do NPJ habilitados, poderão renunciar ao mandato outorgado, observado o disposto na legislação processual civil brasileira e no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 40 Os honorários sucumbenciais em que a parte contrária for condenada, nas causas patrocinadas pelo NPJ, serão revertidos aos advogados vinculados ao processo do qual resulte o resultado em questão, em cumprimento ao art. 85, §14, do Código de Processo Civil, “os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial”.

### **TÍTULO V DOS TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

Art. 41 Os dados dos assistidos serão armazenados de forma física e, prioritariamente, de forma digital, respeitando sempre a legislação pertinente à proteção de dados pessoais brasileira.

Art. 42 O acesso aos dados pessoais, digitais ou físicos, estará autorizado aos colaboradores do NPJ quando da assinatura do mandato, sendo eles a Coordenação do Curso, os Professores Supervisores (Advogados), estagiários-estudantes e a secretaria do NPJ.

Parágrafo Único. Todos os colaboradores do NPJ devem respeitar e cumprir a legislação brasileira aplicável ao tratamento de dados pessoais.

### **TÍTULO VI DAS ATIVIDADES OFERECIDAS NO ÂMBITO DO NPJ**



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

Art. 43 São proporcionadas pelo NPJ as seguintes atividades:

I. Prática de atividades jurídicas simuladas: rotina forense, incluindo processos simulados com elaboração de peças processuais, realização de audiências, sustentação oral, entre outras atividades;

II. Visitas orientadas;

III. Treinamento e prática real em arbitragem;

IV. Treinamento e prática real em negociação, conciliação e mediação;

V. Participação em atividades jurídicas reais em toda a rotina forense, da confecção de peças processuais, participação em audiências e sessões no 2º grau e Tribunais Superiores, ou seja, onde houver atuação do NPJ;

VI. Elaboração de relatórios de atividades jurídicas reais;

VII. Análise de autos.

§1º A participação nas atividades do NPJ é obrigatória para os acadêmicos do Curso de Direito para a efetiva conclusão do Curso.

### **TÍTULO VII PRÁTICA DE ATIVIDADES JURÍDICAS SIMULADAS**

Art. 44 A prática de atividades simuladas tem como principal objetivo preparar o discente para a atuação real dentro da atividade forense, como um efetivo operador do direito, trazendo uma amplitude na visão das mais diversas carreiras jurídicas, em seus mais diversos graus de atuação, como o de conhecer a atuação do Juiz, do Promotor de Justiça, da Autoridade Policial e a do Advogado, todos na promoção da justiça e preservação de valores e princípios constitucionais.

Art. 44 As atividades simuladas serão oferecidas de forma concomitante com a prática real, iniciando a partir da unidade curricular Prática Jurídica I (Estágio Curricular Supervisionado I) e findando na Prática Jurídica IV (Estágio Curricular Supervisionado IV).

Art. 46 A prática de atividades jurídicas simuladas contará, para experiência prática dos estagiários.

Art. 47 A prática de atividades simuladas jurídicas será acompanhada de um Professor Supervisor, ouvida a Coordenação do Curso de Direito e designado pelo Reitor e Pró-Reitoria Acadêmica e Administrativa.

Art. 48 Compete ao Professor Supervisor no desenvolvimento da prática simulada:

I. Planejar, desenvolver e controlar as atividades referentes ao estágio nessa área, buscando sem a adequação destas à realidade profissional, associando a teoria à prática;

II. Programar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos estagiários;



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

III. Determinar visitas orientadas aos juízos, tribunais e demais órgãos de interesse das diversas profissões jurídicas;

IV. Proceder com as avaliações bimestrais dos Estagiários.

### **CAPÍTULO IV TÍTULO VIII DOS DISPOSITIVOS PROIBIDOS**

Art. 49 Os estudantes-estagiários estão proibidos de praticar os seguintes atos:

I. Cobrar, aceitar ou receber dinheiro ou qualquer outro valor ofertado por clientes, a qualquer título, ainda que sob o pretexto de pagamento de custas, impostos ou taxas;

II. Desviar assistidos do NPJ para escritórios particulares;

III. Atender assistidos fora da sede do NPJ;

IV. Atender clientes particulares na sede do NPJ;

V. Retirar, em qualquer hipótese ou qualquer outro tipo de material do NPJ, ainda que a título de empréstimo;

VI. Levar autos dos processos de responsabilidade do NPJ, salvo com a devida liberação e assinatura de termo específico.

Art. 50 Os estagiários que infringirem quaisquer dos dispositivos do artigo anterior e seus incisos sujeitar-se-ão às sanções previstas no Regimento Interno do UNIVAR e os rigores da legislação em vigor.

### **TÍTULO IX DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E ACADÊMICA**

Art. 51 O NPJ disponibiliza a seguinte infraestrutura a serviço dos seus usuários:

I. Sala da Coordenação;

II. Sala de espera/secretaria;

III. Sala para atendimento aos assistidos;

IV. Sala para atividades simuladas de aprendizagem;

V. Sala destinada aos Professores Supervisores (Advogados).

Art. 52 Compõem os materiais, equipamentos e móveis disponíveis na sala de espera e secretaria:

I. Livro de Registro de Atendimentos;

II. Pastas individualizadas de cada processo e demais casos em andamento;

III. Arquivos digitais com todos os casos em andamento;

IV. Relatórios sobre o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estagiários em cada período de estágio, assinados por estes e pelos professores supervisores responsáveis;

V. Arquivo de cópias dos autos findos;

VI. Computadores, materiais de escritório e equipamentos de informática; e

VII. Balcão de atendimento e arquivos.

Art. 53 Compõem os materiais, equipamentos e móveis disponíveis na sala para atendimento ao assistido, salas individualizadas de atendimento.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

Art. 54 Compõem os materiais, equipamentos e móveis disponíveis na sala de atividades simuladas de aprendizagem:

- I. Mesas e cadeiras;
- II. Arquivos; e
- III. Computadores.

Art. 55 Compõem os materiais, equipamentos e móveis disponíveis na sala destinada aos Professores Supervisores e Estagiários:

- I. Mesas e cadeiras;
- II. Armários; e
- III. Computadores.

Art. 56 Compõem os materiais, equipamentos e móveis disponíveis na sala da Coordenação do NPJ:

- I. Mesa;
- II. Cadeiras; e
- III. Computador.

Art. 56 Compõem os materiais, equipamentos e móveis disponíveis na sala de arquivo:

- I. Prateleiras com acervo; e
- II. Armários.

### **TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 58 O NPJ não está obrigado a aceitar o patrocínio de quaisquer causas e nem a atender a todas as pessoas que procurem os seus serviços, devendo atuar em conformidade com o previsto neste Regulamento e, em situações não previstas, conforme as determinações do Coordenador do Curso de Direito.

Art. 59 O Centro Universitário do Vale do Araguaia- UNIVAR, com a participação do NPJ, poderá estabelecer convênios com a Defensoria Pública, escritórios de Advocacia, Ministério Público, departamentos jurídicos oficiais, órgãos do Poder Judiciário, entre outros, os quais serão acompanhados, no que couber, pelo NPJ e pela OAB.

Art. 60 Eventuais dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação deste Regulamento serão dirimidas pela Coordenação do Curso de Direito e órgão colegiado competente.

Art. 61 Revogadas disposições em contrário, este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Curso e na data de sua publicação.